



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA
RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

RESULTADO DE RECURSOS – FASE DE SELEÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DE ALTA FLORESTA
torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado geral de
recursos da fase de seleção do Edital nº 008/2024.

- **Recurso do proponente Teatro Experimental de Alta Floresta**

Da análise dos recursos:

A proponente pede a alteração do resultado preliminar, pois discorda da avaliação e da diferença entre as notas dos avaliadores.

Sobre os valores apresentados no plano de orçamento, trata-se de um edital de manutenção de espaços culturais, e o que foi questionado é que apenas 25% do subsídio foi destinado à manutenção do espaço físico, e 75% destinado à auto remuneração de uma única pessoa, sendo que o grupo tem mais de 14 (quatorze) pessoas listadas na ficha técnica. Não quer dizer que, se os componentes são voluntários não podem receber pelos serviços, e sim, porque somente uma pessoa receberá 3/4 do pleiteado e os demais não serão remunerados, mesmo que com uma ajuda de custo.

Foi apresentado um cronograma de atividades relacionado à montagem de espetáculo, e não de pagamento de atividades de cunho administrativo, além de ter relacionado os 14 (quatorze) membros do coletivo na ficha técnica e não ter destinado pagamento a nenhum deles. Portanto, não há coerência entre a equipe listada, cronograma de atividades e orçamento, sendo necessário manter as notas atribuídas aos quesitos questionados.

Sobre a representação do coletivo, o edital previa o envio de documentos específicos relacionados à categoria de apoio, em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural inscrito conforme Anexo I, ou de outros documentos que o agente cultural julgasse necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, sendo, o agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.



Durante a análise do projeto foi consultado na base de dados da Receita Federal, o quadro de sócios e administradores, identificado que a representante legal não é a proponente Angélica Muller e sim Gean Nunes de Araújo.

Embora haja a afirmação que o Estatuto e a ata de eleição foram registradas em cartório, na Receita Federal essa mudança não consta. Logo, a proponente se encontra em situação irregular perante o único órgão responsável pela identificação do número único que identifica empresas e organizações em todo o Brasil. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil sob o nº nº 2.119/2022, dispõe o art. 22: que a entidade está obrigada a atualizar, de forma imediata, qualquer alteração referente aos seus dados cadastrais no CNPJ, observadas as disposições previstas em leis e normas correlatas, de acordo com o disposto nos art. 12 a 14.

Diante do exposto acima, os pareceristas **indeferem** o recurso.

Alta Floresta, MT 12 de novembro de 2024.

EDEMAR LUIZ SAVARIZ
Secretário Municipal de Cultura e Juventude
Decreto n.º 137/2024